



**Reserva Monetária**

**Demonstrações Financeiras**

30 de junho de 2018

**RESERVA MONETÁRIA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO INTERMEDIÁRIO**  
**Em milhares de Reais**

fl. 1

| ATIVO                          | Notas | 30.6.2018        | 31.12.2017       | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                           | Notas | 30.6.2018        | 31.12.2017       |
|--------------------------------|-------|------------------|------------------|--------------------------------------------------------|-------|------------------|------------------|
| <b>ATIVO</b>                   |       | <b>8.438.644</b> | <b>8.190.161</b> | <b>PASSIVO</b>                                         |       | <b>14</b>        | <b>8</b>         |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |       | 21               | 11               | Créditos a Pagar                                       |       | 14               | 8                |
| Compromisso de Revenda         | 4     | 8.355.383        | 8.108.168        | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                              |       | <b>8.438.630</b> | <b>8.190.153</b> |
| Títulos Públicos Federais      | 5     | 18.652           | 17.245           | Resultados Acumulados                                  | 7.1   | 8.438.630        | 8.200.267        |
| Créditos com o Governo Federal | 6     | 64.588           | 64.737           | Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio | 7.2   | -                | (10.114)         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>          |       | <b>8.438.644</b> | <b>8.190.161</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>        |       | <b>8.438.644</b> | <b>8.190.161</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA**  
**Em milhares de Reais**

|                                    | Notas       | Semestres findos em 30 de junho |                |
|------------------------------------|-------------|---------------------------------|----------------|
|                                    |             | 2018                            | 2017           |
| Receitas com Juros                 | 8           | 248.773                         | 392.139        |
| Taxa de Administração              | 9           | (500)                           | (565)          |
| Ajuste a valor recuperável líquido |             | 164                             | -              |
| <b>RESULTADO NO SEMESTRE</b>       | <b>10.1</b> | <b>248.437</b>                  | <b>391.574</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA**  
**Em milhares de Reais**

|                                                           | Notas       | Semestres findos em 30 de junho |                |
|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|----------------|
|                                                           |             | 2018                            | 2017           |
| <b>RESULTADO NO SEMESTRE</b>                              | <b>10.1</b> | <b>248.437</b>                  | <b>391.574</b> |
| <b>OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES</b>                      |             | <b>-</b>                        | <b>3.458</b>   |
| <b>Itens que podem ser reclassificados para resultado</b> |             | <b>-</b>                        | <b>3.458</b>   |
| Créditos com o Governo Federal                            |             | -                               | 2.461          |
| Títulos Públicos Federais                                 |             | -                               | 997            |
| <b>RESULTADO ABRANGENTE NO SEMESTRE</b>                   | <b>10.2</b> | <b>248.437</b>                  | <b>395.032</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA**  
**Em milhares de Reais**

|                                                        | RESULTADOS ACUMULADOS | GANHOS (PERDAS) RECONHECIDOS DIRETAMENTE NO PATRIMÔNIO | PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>                 | <b>8.200.267</b>      | <b>(10.114)</b>                                        | <b>8.190.153</b>         |
| Efeitos de alterações de práticas contábeis            | (10.074)              | 10.114                                                 | 40                       |
| Resultado no 1º semestre de 2018                       | 248.437               | -                                                      | 248.437                  |
| <b>Saldo em 30 de junho de 2018</b>                    | <b>8.438.630</b>      | <b>-</b>                                               | <b>8.438.630</b>         |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>                 | <b>7.506.616</b>      | <b>(14.371)</b>                                        | <b>7.492.245</b>         |
| Ganhos (Perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio | -                     | 3.458                                                  | 3.458                    |
| Resultado no 1º semestre de 2017                       | 391.574               | -                                                      | 391.574                  |
| <b>Saldo em 30 de junho de 2017</b>                    | <b>7.898.190</b>      | <b>(10.913)</b>                                        | <b>7.887.277</b>         |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias.

**RESERVA MONETÁRIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA**  
**Em milhares de Reais**

fl. 2

|                                                                 | Notas       | Semestres findos em 30 de junho |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|-----------------|
|                                                                 |             | 2018                            | 2017            |
| <b><u>Fluxo de Caixa Líquido de Atividades Operacionais</u></b> |             | <b><u>10</u></b>                | <b><u>9</u></b> |
| Aplicação de operações compromissadas                           | <b>4</b>    | (1.120)                         | (5.703)         |
| Recebimento de créditos com o Governo Federal                   | <b>13.5</b> | -                               | 4.591           |
| Resgate de títulos públicos federais                            | <b>13.5</b> | 1.624                           | 1.681           |
| Pagamento de taxa de administração ao Banco Central do Brasil   | <b>9</b>    | (500)                           | (565)           |
| Outros recebimentos (pagamentos)                                |             | 6                               | 5               |
| <b><u>Fluxo de Caixa Líquido</u></b>                            |             | <b><u>10</u></b>                | <b><u>9</u></b> |
| <b>Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre</b>      |             | <b>11</b>                       | <b>16</b>       |
| Variação em Caixa e Equivalentes de Caixa                       |             | 10                              | 9               |
| <b>Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre</b>       |             | <b>21</b>                       | <b>25</b>       |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias.

## **1 - A RESERVA MONETÁRIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

A Reserva Monetária foi criada pela Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, e tem por finalidade assegurar a normalidade dos mercados financeiros e de capitais, conforme o art. 12, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, tendo como fonte de recursos a receita líquida do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

Em decorrência da edição do Decreto-Lei nº 2.471, de 1º de setembro de 1988, que determinou a transferência da cobrança e administração do IOF para a Secretaria da Receita Federal, incorporando o tributo ao Tesouro da União, a Reserva Monetária deixou de receber novos ingressos originários da arrecadação daquele imposto. Não obstante isso, o Fundo não foi formalmente extinto e continuou a ser suprido com os valores recuperados pelo Banco Central do Brasil (BCB), referentes às aplicações feitas anteriormente no saneamento do mercado financeiro.

Mais recentemente, em cumprimento à determinação do TCU contida no Acórdão nº 6253/2016 – TCU – 1ª Câmara, de 4 de outubro de 2016, o BCB, com o apoio do Ministério da Fazenda, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Casa Civil da Presidência da República, promoveu estudos que concluíram pela necessidade de medida legislativa para promover a extinção da Reserva Monetária e destinação dos seus ativos para a União, uma vez que desde a promulgação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tornou-se vedada, conforme seu art. 28, a utilização dos recursos do fundo na sua finalidade original. Essa extinção, no entanto, depende de aprovação de lei específica, estando em curso as tratativas para seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

Como a Reserva Monetária não possui personalidade jurídica, o BCB atua como seu administrador, realizando todas as operações em seu nome, sendo o Departamento de Regimes de Resolução (Deres) responsável pela sua gestão. O BCB é ressarcido dos custos incorridos por meio da cobrança de uma taxa de administração calculada pelo Sistema de Custos e Informações Gerenciais.

A Reserva Monetária está sediada em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra 3, bloco B, no edifício sede do BCB.

Estas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias foram aprovadas pela administração em 28 de setembro de 2018 e encontram-se publicadas no sítio do BCB na internet ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

## **2 - APRESENTAÇÃO**

As demonstrações financeiras sintéticas intermediárias da Reserva Monetária para o semestre findo em 30 de junho de 2018 foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Informações Financeiras (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e seguem o disposto na Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 34 – Relatório Financeiro Intermediário. Assim, não incluem todas as divulgações exigidas para as demonstrações financeiras completas, devendo ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017.

As mesmas políticas contábeis e metodologias de cálculo são seguidas nestas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias quando comparadas às demonstrações financeiras anuais mais recentes, com exceção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, com aplicação obrigatória para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2018, cujos efeitos estão apresentados na Nota 3.4.4. Em harmonia com a isenção prevista na norma, a Reserva Monetária não reapresentará informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (incluindo perdas de crédito esperadas).

## **3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

A seguir, são apresentadas as principais políticas contábeis utilizadas pela Reserva Monetária, que foram consistentemente aplicadas às demonstrações financeiras comparativas, com exceção da IFRS 9 (Nota 2).

### **3.1. Apuração do resultado**

O resultado da Reserva Monetária é apurado semestralmente em conformidade com o regime de competência e incorporado ao patrimônio líquido (Notas 7.1 e 10.1).

### **3.2. Reconhecimento de receitas e despesas com juros**

As receitas e despesas com juros são reconhecidas utilizando-se a taxa de juros efetiva das operações, a qual desconta o fluxo futuro de recebimentos e pagamentos de um ativo ou passivo financeiro para seu valor líquido contábil, em função de seus prazos contratuais. Esse cálculo considera todos os valores relevantes pagos ou recebidos entre as partes, tais como taxas, comissões, descontos e prêmios.

As receitas e despesas com juros apresentadas na demonstração do resultado referem-se às receitas e despesas com juros dos ativos e passivos financeiros da Reserva Monetária não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

### **3.3. Moeda funcional e moeda de apresentação**

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real, que representa a moeda do principal ambiente econômico de atuação da Reserva Monetária.

### **3.4. Ativos e passivos financeiros**

#### **3.4.1 Reconhecimento**

Os ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a Reserva Monetária se compromete a efetuar a compra ou a venda, sendo que, para aqueles não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, esse valor inclui todos os custos incorridos na operação.

A Reserva Monetária realiza operações em que não recebe substancialmente todos os riscos e benefícios de ativos financeiros negociados, como nas operações de compra com compromisso de revenda. Nessa situação, os ativos negociados não são reconhecidos na contabilidade e os montantes aplicados são registrados no balanço patrimonial pelos valores pagos (Nota 4).

#### **3.4.2 Baixa**

Ativos financeiros são baixados quando:

- a) os direitos de receber seus fluxos de caixa expiram, em virtude de liquidação financeira, inexistência de perspectiva de realização ou perda do direito de realização; ou
- b) a Reserva Monetária transfere os direitos de receber os fluxos de caixa, transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. Nos casos em que não há transferência ou retenção substancial de todos os riscos e benefícios da propriedade, os ativos financeiros são baixados se não houver retenção de controle sobre o ativo financeiro transferido.

Passivos financeiros são baixados quando as obrigações são quitadas, canceladas ou expiram.

#### **3.4.3 Compensação entre ativos e passivos financeiros**

Ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor líquido quando existe a previsão legal e a intenção de que os pagamentos e recebimentos decorrentes sejam efetuados pelo saldo líquido.

#### **3.4.4 Classificação dos instrumentos financeiros**

Conforme mencionado na Nota 2, a política contábil adotada a partir de 1º de janeiro de 2018 para a classificação e a mensuração de instrumentos financeiros é a IFRS 9. Essa norma estabelece três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR), substituindo as categorias existentes anteriormente na IAS 39: Mantidos até o Vencimento, Empréstimos e Recebíveis ou Disponíveis para Venda.

Todos os passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado, à exceção dos passivos financeiros derivativos, que são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

**a) Custo Amortizado**

Compreende os ativos financeiros não derivativos mantidos com o objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais constituídos exclusivamente de pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

**b) Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA)**

Esta categoria registra os ativos financeiros não derivativos mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais (compostos exclusivamente de pagamentos de principal e juros) quanto pela venda de ativos financeiros. Esses ativos são mensurados pelo valor justo, com ganhos e perdas levados ao patrimônio líquido, enquanto os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

Para investimentos específicos em instrumentos patrimoniais, que de outro modo seriam mensurados ao valor justo por meio do resultado, a Administração pode efetuar uma escolha irrevogável no reconhecimento inicial de apresentar mudanças subsequentes no valor justo em outros resultados abrangentes.

**c) Valor Justo por meio do Resultado (VJR)**

Os ativos financeiros que não são mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes são classificados na categoria valor justo por meio do resultado, com ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo reconhecidos no resultado.

A administração também pode, no reconhecimento inicial, designar de modo irrevogável um ativo financeiro como mensurado ao valor justo por meio do resultado se, ao fazê-lo, puder eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, poderia resultar da mensuração de ativos ou passivos, e respectivos ganhos e perdas, em bases diferentes.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais instrumentos financeiros e as respectivas categorias originais de mensuração, determinadas de acordo com a IAS 39, e as novas categorias de mensuração, de acordo com a IFRS 9:

| <b>Ativo</b>                                                   | <b>Categoria Original (IAS 39)</b> | <b>Nova Categoria (IFRS 9)</b> |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                  | Empréstimos e Recebíveis           | Custo amortizado               |
| Compromisso de Revenda                                         | Empréstimos e Recebíveis           | Custo amortizado               |
| Títulos Públicos Federais - CVS                                | Disponíveis para Venda             | Custo amortizado               |
| Créditos com o Governo Federal - Créditos Cedidos à União      | Empréstimos e Recebíveis           | Custo amortizado               |
| Créditos com o Governo Federal - FCVS                          | Disponíveis para Venda             | Custo amortizado               |
| Créditos com o Governo Federal - Provenientes de Quotas do FND | Empréstimos e Recebíveis           | Custo amortizado               |

  

| <b>Passivo</b>   | <b>Categoria Original (IAS 39)</b> | <b>Nova Categoria (IFRS 9)</b> |
|------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| Créditos a Pagar | Outros Passivos                    | Custo amortizado               |

As principais alterações decorrentes da aplicação inicial da IFRS 9 em termos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros referem-se aos Títulos Públicos Federais – CVS e aos Créditos com o Governo Federal – FCVS classificados anteriormente como disponíveis para a venda e mensurados ao valor justo, e que, de acordo com as novas regras, passaram a ser classificados e mensurados ao custo amortizado.

As diferenças nos saldos contábeis de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 foram reconhecidas diretamente no Patrimônio Líquido. O quadro a seguir apresenta um resumo dessas diferenças.

|                                                       | Saldo em<br>31.12.2017<br>(IAS 39) | Saldo<br>Ajustado<br>(IFRS 9) | Efeitos da<br>Aplicação Inicial<br>da IFRS 9 |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Títulos Públicos Federais – CVS (Nota 5)</b>       | <b>17.245</b>                      | <b>19.737</b>                 | <b>2.492</b>                                 |
| Principal                                             | 19.737                             | 19.737                        | -                                            |
| Ajuste a Valor Justo                                  | (2.492)                            | -                             | 2.492                                        |
| <b>Créditos com o Governo Federal – FCVS (Nota 6)</b> | <b>64.267</b>                      | <b>61.815</b>                 | <b>(2.452)</b>                               |
| Principal                                             | 71.889                             | 71.889                        | -                                            |
| Ajuste a Valor Justo                                  | (7.622)                            | -                             | 7.622                                        |
| Ajuste a Valor Recuperável                            | -                                  | (10.074)                      | (10.074)                                     |
| <b>Total</b>                                          |                                    |                               | <b>40</b>                                    |

### 3.4.5 Metodologia de avaliação

O custo amortizado é o valor na data de reconhecimento, acrescido dos juros contratuais utilizando-se a taxa de juros efetiva, e descontados os valores de eventuais amortizações e de reduções por perda de valor.

O valor justo é o valor de mercado divulgado pelas principais centrais de custódia ou provedores de informações econômicas. Para os instrumentos financeiros sem mercado ativo, o valor justo é calculado com base em modelos de precificação, os quais fazem o maior uso possível de parâmetros objetivos de mercado, incluindo o valor das últimas negociações ocorridas, o fluxo de caixa descontado e o valor justo de instrumentos financeiros semelhantes. Os modelos utilizados são avaliados por um comitê multidisciplinar, a quem cabe sugerir novas metodologias ou aprimoramentos.

### 3.4.6 Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

Com o objetivo de incorporar as novas regras trazidas pela IFRS 9, a Reserva Monetária revisou os seus modelos de avaliação para redução ao valor recuperável de ativos financeiros. Com isso, a Administração adotou um modelo de avaliação baseado em “perdas de crédito esperadas”, levando em consideração não somente evidências objetivas de perda (perdas incorridas), mas também o potencial impacto de mudanças em fatores econômicos no cálculo das estimativas de perda (perdas esperadas). O novo modelo de redução ao valor recuperável de ativos é aplicável a todos os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

As perdas de crédito esperadas para os ativos financeiros sujeitos ao modelo de redução ao valor recuperável são revistas, no mínimo, semestralmente, por ocasião do fechamento dos balanços semestrais.

As perdas de crédito são mensuradas como perdas de crédito esperadas para 12 meses, a não ser quando o risco de crédito do instrumento financeiro tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou que o instrumento financeiro já tenha sido comprado ou originado com problemas de recuperação de crédito. Nessas situações, as perdas de crédito são mensuradas como perdas permanentes de crédito esperadas (perdas de crédito esperadas para toda a vida do ativo financeiro). Como exceção a esse requisito, a Administração pode assumir que o risco de crédito de um ativo financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se for determinado que o ativo financeiro possui baixo risco de crédito na data do balanço (assim definidos os ativos financeiros que possuam uma classificação externa de grau de investimento).

As receitas financeiras são calculadas aplicando-se a taxa de juros efetiva sobre o valor contábil bruto do ativo. Nos casos de inadimplência, as receitas financeiras passam a ser calculadas aplicando-se a taxa de juros efetiva sobre o valor contábil líquido do ativo, isto é, deduzido das perdas de crédito. Uma operação é considerada inadimplente quando verificado que a respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias ou existem indicativos de que a obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais.

O valor da perda é calculado pela diferença entre o valor do ativo na data da avaliação e o valor que se espera receber ajustado a valor presente pelas taxas contratuais, sendo o valor do ativo ajustado com o uso de uma conta retificadora e o valor da perda reconhecido no resultado.

Quando um ativo é considerado não recebível, seu valor é baixado contra a conta retificadora. Eventuais recebimentos posteriores de ativos baixados são reconhecidos como receita. Se, em períodos subsequentes, ocorrer alteração nas condições de recebimento do ativo, e essa alteração ocasionar reversão de perda anteriormente reconhecida, o valor da reversão é reconhecido como receita, com exceção das participações societárias, para as quais a perda reconhecida não pode ser revertida.

Dadas as características particulares dos títulos públicos federais que compõem a carteira da Reserva Monetária (Nota 5), em especial o fato de fazerem parte da Dívida Pública Mobiliária Federal interna, o risco de crédito atribuído a esses ativos é considerado imaterial. A mesma premissa é adotada para as demais operações cuja contraparte seja o Governo Federal, à exceção dos créditos a receber com o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) (Nota 6), cujo processo de novação depende de fatores que requerem uma avaliação específica no que se refere ao risco de crédito a que estão expostos.

No caso das operações de compra com compromisso de revenda de títulos públicos federais (Nota 4), as quais têm como contraparte o BCB, bem como de quaisquer outras operações cuja contraparte seja a Autarquia, o risco de crédito é considerado imaterial, considerando os mesmos argumentos apontados para as operações cuja contraparte seja o Governo Federal.

### **3.5. Provisões para pagamentos de passivos**

A Reserva Monetária reconhece uma provisão quando existe um provável desembolso de recursos e desde que esse valor possa ser estimado com confiança. Quando o desembolso de recursos não for provável, mas apenas possível, nenhuma provisão é reconhecida.

### **3.6. Uso de julgamentos, premissas e estimativas**

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer o uso de julgamentos, premissas e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos e passivos na data das demonstrações financeiras, bem como os montantes de receitas, despesas, ganhos e perdas durante os períodos apresentados e em períodos subsequentes, uma vez que os resultados efetivamente realizados podem ser diferentes daqueles apurados de acordo com tais julgamentos e estimativas.

As estimativas adotadas são analisadas em uma base contínua, considerando a experiência passada e outros fatores julgados relevantes, refletindo as melhores estimativas atuais realizadas em conformidade com a norma aplicável. As revisões realizadas são reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas no uso de julgamentos, premissas e estimativas, os resultados divulgados pela Reserva Monetária poderiam ser distintos, caso uma alternativa diferente fosse escolhida. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam, de forma adequada, a posição financeira da Reserva Monetária e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de premissas e estimativas, que apresentam impacto nos valores de ativos e passivos, são os ajustes a valor recuperável de ativos financeiros.

A Reserva Monetária revisa seus ativos financeiros periodicamente a fim de avaliar se perdas no valor recuperável devem ser reconhecidas no resultado. Esse processo é sujeito a diversas estimativas e julgamentos, conforme detalhado na Nota 3.4.6.

### **3.7. Imunidade tributária**

De acordo com o previsto na Constituição Federal brasileira, a Reserva Monetária possui imunidade quanto à cobrança de tributos sobre seu patrimônio e sobre as rendas e serviços relacionados às suas atividades. Entretanto, está obrigada a efetuar retenções de tributos referentes aos pagamentos de serviços prestados por terceiros.

Em razão de sua imunidade tributária, a Reserva Monetária não se submete aos requisitos da IAS 12 – Impostos sobre a Renda.

**4 - COMPROMISSO DE REVENDA**

São operações em que ocorre uma compra à vista concomitante à assunção do compromisso de revenda em data futura de títulos públicos federais. Nessas operações a contraparte é sempre o BCB e, tendo em vista suas características, os bens negociados são contabilizados como garantias.

As garantias das operações compromissadas são sempre constituídas em títulos públicos federais custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), que são avaliados a preços inferiores àqueles observados no mercado secundário com o objetivo de proteger o credor dos recursos das variações nas taxas de mercado (preços). Uma vez que o valor das garantias é estabelecido no momento da contratação da operação, não havendo a previsão de ajuste durante sua vigência, o credor dos recursos assume o risco da variação de preços de mercado das garantias, quando estes caem abaixo daqueles estabelecidos quando da contratação da operação.

Essas operações são remuneradas por 95,5% da taxa Selic e sua contratação considera o prazo de vencimento dos títulos recebidos em garantia, cabendo destacar, no entanto, a possibilidade de resgate antecipado de recursos para fazer frente às necessidades de caixa da Reserva Monetária. São constituídas sem cláusula de “livre movimentação”, ou seja, a venda definitiva dos títulos recebidos em garantia não é permitida durante a vigência da operação.

|                                               | 30.6.2018 | 31.12.2017 |
|-----------------------------------------------|-----------|------------|
| Compromisso de Revenda sem livre movimentação | 8.355.383 | 8.108.168  |
| Garantias                                     | 8.405.871 | 8.153.235  |

A variação no saldo deve-se, principalmente, à incorporação de juros (Nota 8) no período, conforme detalhado no quadro a seguir:

|                           | Semestres findos em |            |           |
|---------------------------|---------------------|------------|-----------|
|                           | 30.6.2018           | 31.12.2017 | 30.6.2017 |
| Saldo inicial             | 8.108.168           | 7.535.089  | 7.143.125 |
| (+/-) aplicações/resgates | 1.120               | 274.358    | 5.703     |
| (+) juros (Nota 8)        | 246.095             | 298.721    | 386.261   |
| Saldo final               | 8.355.383           | 8.108.168  | 7.535.089 |

**5 - TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

Referem-se a títulos CVS recebidos pela Reserva Monetária em decorrência da novação de parte dos créditos do FCVS de sua propriedade.

Esses títulos são atualizados pela Taxa Referencial (TR) mais juros efetivos de 3,12% a.a. ou 6,17% a.a., dependendo da origem da dívida (fonte de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou da Poupança, respectivamente). A custódia é feita na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (Cetip) e terão vencimento até 1º de janeiro de 2027.

|                                 | 30.6.2018        |                            |               | 31.12.2017       |                      |               |
|---------------------------------|------------------|----------------------------|---------------|------------------|----------------------|---------------|
|                                 | Custo Amortizado | Ajuste a Valor Recuperável | Contabilidade | Custo Amortizado | Ajuste a Valor Justo | Contabilidade |
| Títulos Públicos Federais - CVS | 18.652           | -                          | 18.652        | 19.737           | (2.492)              | 17.245        |
| <b>Total</b>                    | <b>18.652</b>    | <b>-</b>                   | <b>18.652</b> | <b>19.737</b>    | <b>(2.492)</b>       | <b>17.245</b> |

Com a aplicação da IFRS 9, os Títulos Públicos Federais – CVS, classificados anteriormente como Disponíveis para Venda e mensurados ao valor justo, passaram a ser mensurados ao custo amortizado, sujeitos ao modelo de avaliação para redução ao valor recuperável (Nota 3.4.6). Os ajustes decorrentes dessa mudança de classificação foram reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido (Nota 3.4.4).

## 6 - CRÉDITOS COM O GOVERNO FEDERAL

|                                        | 30.6.2018        |                            |               | 31.12.2017       |                      |               |
|----------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------|------------------|----------------------|---------------|
|                                        | Custo Amortizado | Ajuste a Valor Recuperável | Contabilidade | Custo Amortizado | Ajuste a Valor Justo | Contabilidade |
| FCVS                                   | 74.020           | (9.910)                    | 64.110        | 71.889           | (7.622)              | 64.267        |
| Créditos provenientes de Quotas do FND | 478              | -                          | 478           | 470              | -                    | 470           |
| <b>Total</b>                           | <b>74.498</b>    | <b>(9.910)</b>             | <b>64.588</b> | <b>72.359</b>    | <b>(7.622)</b>       | <b>64.737</b> |

- a) O Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) é um fundo constituído com o objetivo de garantir a cobertura dos saldos devedores residuais em contratos habitacionais, cuja responsabilidade pelo pagamento é do Tesouro Nacional. Esse pagamento será feito por meio da novação do crédito e consequente emissão de títulos da dívida pública federal, denominados CVS. A metodologia de avaliação do valor recuperável considera o valor presente desses créditos, apurado com base nas taxas referenciais dos *swaps* DI x TR disponibilizados pela B3 para a *duration* estimada dos contratos a serem novados, ajustado de modo a incorporar um prêmio de risco que reflita as incertezas do processo de novação.
- b) Os créditos a receber provenientes de quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) foram constituídos com base na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que estabeleceu a extinção do referido fundo, garantindo aos seus quotistas o ressarcimento de sua participação com base no valor patrimonial de cada quota, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com a aplicação da IFRS 9, os Créditos com o Governo Federal – FCVS, classificados anteriormente como Disponíveis para Venda e mensurados ao valor justo, passaram a ser mensurados ao custo amortizado, sujeitos ao modelo de avaliação para redução ao valor recuperável (Nota 3.4.6). Os ajustes decorrentes dessa mudança de classificação foram reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido (Nota 3.4.4).

## 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### 7.1. Resultados acumulados

Inclui os resultados acumulados pela Reserva Monetária desde a sua criação, uma vez que não existe distribuição dos resultados.

Os ajustes decorrentes da implantação inicial da IFRS 9 (Nota 3.4.4) foram reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido, sendo absorvidos pelos resultados acumulados.

### 7.2. Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no patrimônio

Os saldos acumulados dos ajustes de marcação a valor justo dos ativos financeiros classificados anteriormente na categoria Disponíveis para Venda foram revertidos em decorrência da aplicação inicial da IFRS 9 (Nota 3.4.4).

**8 - RESULTADO LÍQUIDO COM JUROS**

|                                            | Semestres findos em 30 de junho |                |
|--------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
|                                            | 2018                            | 2017           |
| <b>Receitas com Juros</b>                  | <b>248.773</b>                  | <b>392.139</b> |
| Compromisso de Revenda (Nota 4)            | 246.095                         | 386.261        |
| Títulos Públicos Federais (Nota 16.5)      | 539                             | 701            |
| Créditos com o Governo Federal (Nota 16.5) | 2.139                           | 5.177          |
| <b>Total</b>                               | <b>248.773</b>                  | <b>392.139</b> |

A variação no período decorreu, basicamente, da queda das receitas com juros das operações compromissadas, haja vista a redução da taxa Selic efetiva em comparação ao mesmo período do ano anterior, apesar da elevação do saldo médio aplicado.

**9 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Refere-se às despesas com o ressarcimento, ao BCB, dos custos incorridos na administração da Reserva Monetária (Notas 1 e 14.1), no montante de R\$500 (R\$565 no 1º semestre de 2017).

**10 - RESULTADO****10.1. Resultado no semestre**

O resultado no 1º semestre de 2018 foi positivo em R\$248.437 (R\$391.574 no 1º semestre de 2017) e decorreu substancialmente dos rendimentos obtidos nas operações compromissadas com títulos públicos federais (Notas 4 e 8).

**10.2. Resultado abrangente**

Com vistas a propiciar maior transparência aos resultados, na Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) são evidenciados os ganhos e perdas reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

No 1º semestre de 2018 não existiam itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido que requelessem a sua divulgação na DRA, tendo em vista as mudanças de classificação e mensuração dos instrumentos financeiros decorrentes da implantação da IFRS 9 (Nota 3.4.4). O resultado abrangente no 1º semestre de 2017 foi positivo em R\$395.032, sendo composto pelo resultado apurado pela Reserva Monetária no período e pelo ajuste a valor justo dos ativos financeiros classificados anteriormente na categoria Disponíveis para Venda.

**11 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – POR CATEGORIA**

Com exceção dos Títulos Públicos Federais – CVS e os Créditos com o Governo Federal provenientes do FCVS, os ativos financeiros da Reserva Monetária mensurados pelo custo amortizado em 30 de junho de 2018 não apresentam diferença significativa entre o valor justo e o valor contábil, tendo em vista tratar-se de operações à vista ou de curto prazo e apresentarem taxas compatíveis com as taxas de mercado.

O valor justo dos títulos CVS existentes na carteira da Reserva Monetária em 30 de junho de 2018 era R\$16.428 (R\$17.245 em 31 de dezembro de 2017). O valor justo dos Créditos com o Governo Federal provenientes do FCVS não apresenta diferença significativa em relação ao valor contábil, visto que não existe mercado ativo para esses créditos e o modelo de ajuste para redução ao valor recuperável considera o valor presente desse ativo, apurado com base em taxas de mercado compatíveis, e incorpora um prêmio de risco que reflete as incertezas do processo de novação (Nota 6).

## 12 - VALOR JUSTO – POR HIERARQUIA

As metodologias de avaliação do valor justo são classificadas de acordo com os seguintes níveis de hierarquia, que refletem a representatividade dos dados utilizados em sua mensuração:

- Nível 1 – preços de instrumentos financeiros idênticos cotados em mercados ativos, sem a realização de ajustes;
- Nível 2 – preços cotados, não incluídos no Nível 1, observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente, incluindo-se: (i) cotações de preços de instrumentos financeiros similares, negociados em mercado ativo; (ii) cotações de preços de instrumentos financeiros idênticos ou similares, negociados em mercado pouco ativo; e (iii) outros dados significativos observáveis para o instrumento financeiro;
- Nível 3 – dados não observáveis para o instrumento financeiro, utilizados na mensuração de ativos/passivos financeiros para os quais não há dados observáveis disponíveis ou quando há pouca ou nenhuma atividade de mercado na data da avaliação.

Os títulos CVS (Nota 5) e os créditos com o Governo Federal provenientes do FCVS (Nota 6) são classificados no Nível 3 da hierarquia de valor justo em função da metodologia de avaliação considerar o valor justo apurado com base nas taxas referenciais dos *swaps* DI x TR para a *duration* estimada dos contratos.

Não foram identificadas metodologias alternativas, também consideradas apropriadas, que pudessem servir de base para cálculo do impacto de sua utilização na mensuração do valor justo desses instrumentos financeiros.

## 13 - PARTES RELACIONADAS

De acordo com a IAS 24 – Divulgações sobre Partes Relacionadas, as seguintes instituições se caracterizam como partes relacionadas da Reserva Monetária:

### 13.1. Banco Central do Brasil (BCB)

O BCB é classificado como parte relacionada porque é seu gestor, realizando todas as operações em seu nome uma vez que a Reserva Monetária não possui personalidade jurídica. As principais transações realizadas entre o BCB e a Reserva Monetária são as operações de compra com compromisso de revenda, cujas condições estão descritas na Nota 4.

Na administração da Reserva Monetária, o BCB utiliza-se de sua estrutura e mão de obra internas, sendo ressarcido dos custos incorridos por meio de cobrança de taxa de administração, que no 1º semestre de 2018 foi R\$500 (R\$565 no 1º semestre de 2017 – Nota 9). Essa taxa é calculada pelo Sistema de Custos e Informações Gerenciais, mantido pelo BCB, e baseia-se nas horas de trabalho consumidas pelos servidores do BCB no desenvolvimento de atividades relacionadas à Reserva Monetária.

O Regimento Interno do BCB estabelece as competências para a administração da Reserva Monetária, que são exercidas pelo Deres (Nota 1), cabendo destacar, ainda, o desenvolvimento de atividades relacionadas à Reserva Monetária pelas demais unidades do BCB, em suas respectivas áreas de atuação.

### 13.2. Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus)

A Centrus é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, e tem como objetivo complementar os benefícios de aposentadoria e pecúlio assegurados pela previdência social pública dos servidores do BCB que se aposentaram até 31 de dezembro de 1990. A Centrus, apesar de não possuir nenhuma transação com a Reserva Monetária, é considerada como parte relacionada obrigatória pela IAS 24 por se tratar de um fundo de pensão mantido por uma parte relacionada da Reserva Monetária, nesse caso, o BCB.

### 13.3. Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe)

A Funpresp-Exe é uma entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo sido criada pelo Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012, com a finalidade de administrar e executar planos de

benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações. A Funpresp-Exe, apesar de não possuir nenhuma transação com a Reserva Monetária, é considerada como parte relacionada obrigatória pela IAS 24 por se tratar de um fundo de pensão mantido por uma parte relacionada da Reserva Monetária, nesse caso, o BCB.

#### 13.4. Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe)

O Faspe é um fundo contábil criado para gerir recursos destinados à manutenção dos benefícios de saúde dos servidores do BCB. Foi criado pela Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que determina que seus recursos serão compostos por dotações orçamentárias do BCB e contribuição mensal dos participantes, sendo as contribuições do BCB equivalentes à receita prevista com a contribuição dos participantes. O Faspe, apesar de não possuir nenhuma transação com a Reserva Monetária, é considerado como parte relacionada obrigatória pela IAS 24 por se tratar de um plano de benefício pós-emprego mantido por uma parte relacionada da Reserva Monetária, nesse caso, o BCB.

#### 13.5. Governo Federal

O Governo Federal é classificado como parte relacionada porque pode ser considerado o seu controlador, uma vez que originariamente a Reserva Monetária foi constituída com recursos tributários (Nota 1).

O quadro a seguir apresenta as principais transações no período:

|                                                                 | Semestres findos em |               |                |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|
|                                                                 | 30.6.2018           | 31.12.2017    | 30.6.2017      |
| <b>Títulos Públicos Federais (Nota 5)</b>                       |                     |               |                |
| Saldo Inicial                                                   | 17.245              | 17.973        | 17.956         |
| (+/-) emissão/resgate                                           | (1.624)             | (1.655)       | (1.681)        |
| (+) juros (Nota 8)                                              | 539                 | 592           | 701            |
| (+/-) ajuste a valor justo                                      | -                   | 335           | 997            |
| (+/-) efeitos de alteração nas políticas contábeis (Nota 3.4.4) | 2.492               | -             | -              |
| Saldo Final                                                     | 18.652              | 17.245        | 17.973         |
| <b>Programa de Refinanciamento de Créditos Cedidos à União</b>  |                     |               |                |
| Saldo Inicial                                                   | -                   | 272.110       | 273.863        |
| (+) juros (Nota 8)                                              | -                   | 1.110         | 2.838          |
| (-) recebimento                                                 | -                   | (273.220)     | (4.591)        |
| Saldo Final                                                     | -                   | -             | 272.110        |
| <b>FCVS (Nota 6)</b>                                            |                     |               |                |
| Saldo Inicial                                                   | 64.267              | 61.631        | 56.839         |
| (+) juros (Nota 8)                                              | 2.131               | 2.172         | 2.331          |
| (+/-) ajuste a valor recuperável                                | 164                 | -             | -              |
| (+/-) ajuste a valor justo                                      | -                   | 464           | 2.461          |
| (+/-) efeitos de alteração nas políticas contábeis (Nota 3.4.4) | (2.452)             | -             | -              |
| Saldo Final                                                     | 64.110              | 64.267        | 61.631         |
| <b>Créditos provenientes de Quotas do FND (Nota 6)</b>          |                     |               |                |
| Saldo Inicial                                                   | 470                 | 465           | 457            |
| (+) juros (Nota 8)                                              | 8                   | 5             | 8              |
| Saldo Final                                                     | 478                 | 470           | 465            |
| <b>Total</b>                                                    | <b>83.240</b>       | <b>81.982</b> | <b>352.179</b> |

**Climério Leite Pereira**  
Chefe do Departamento de  
Regimes de Resolução

**Arthur Campos e Pádua Andrade**  
Chefe do Departamento de Contabilidade e  
Execução Financeira  
Contador - CRC-DF 24.829/O-7